



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Outubro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 079 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Prefeito do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação dos Congadeiros de Piracema no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). Art. 2º - A Contribuição autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, se a entidade atender às seguintes condições: I – não tenha fins lucrativos e não remunere seus diretores; II – atenda direto à população, de forma gratuita; III – comprove regular funcionamento; IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria; V – seja declarada de utilidade pública. Art. 3º - O repasse relativo à Contribuição autorizada nesta lei observará: I – a existência de recursos orçamentários e financeiros; II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho); III – celebração de Convênio. Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio. Parágrafo único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de trabalho. Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2013, na importância de R\$1.000,00 (um mil reais), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei: **02.05.03-13.392.1303.216-3.3.50.41.00 – Contribuições .....R\$1.000,00**  
**Fonte de recurso: 1.00 – Recursos ordinários** Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 5º, anular-se-á a seguinte dotação do orçamento vigente: **02.05.03-27.812.2701.1021-4.4.90.51.00 - Ficha 206 - Valor 1.000,00 fonte de recurso: 1.00 (recursos ordinários).** Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Outubro de 2013.  
**Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 029/2013

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 779/95 EM FACE DA INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE DO MUNICÍPIO** ADILSON WASHINGTON GRECO, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o sistema informatizado a hospedar e orientar toda a prática corrente do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica a Divisão de Fiscalização e Arrecadação autorizada a imprimir Nota Fiscal de Serviços Avulsa conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - A numeração sequencial da Nota Fiscal de Serviços Avulsa será preenchida eletronicamente em papel timbrado do Município; § 1º - A numeração obedecerá à ordem numérica sequenciada atualmente emitido pelo Sistema Informatizado, sem impressão de ano ou limite a exercício fiscal ou ano civil; §2º - A Nota Fiscal de Serviços Avulsa será impressa em três vias nos moldes da Lei Municipal nº 779/95; Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracema, 03 de Outubro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças